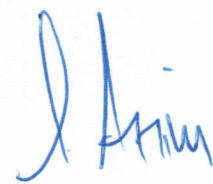



**RESUMO PROCESSO ELEITORAL**  
**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINA**

- 1.) Quem pode ser candidato:  
Art. 162, parágrafo 1º: associados titulares maiores de 30 anos com mais de 05 anos de efetividade social;
- 2.) Da divulgação da Eleição:  
40 dias antes será fixado banners e enviado e-mails a todos os associados titulares informando sobre o processo eleitoral e a possibilidade de inscrição de candidatura;
- 3.) Do prazo das Inscrições e divulgação:  
As inscrições poderão ser efetivadas na secretaria do Conselho Deliberativo por 30 (trinta) dias, ou seja, até 10 (dez) dias antes da eleição. Em não havendo números de inscritos suficientes haverá a prorrogação das inscrições até a véspera da reunião ordinária do Conselho Deliberativo;
- 4.) Os candidatos inscritos terão suas candidaturas validadas pela Mesa do Conselho Deliberativo;
- 5.) Com a validação das candidaturas os associados candidatos poderão efetuar a divulgação de sua candidatura, inclusive com eventuais propostas aos Conselheiros (C.D.);
- 6.) A secretaria do Conselho Deliberativo providenciará a divulgação prévia de todos os associados habilitados para todos os Conselheiros (C.D.), via e-mail e grupo de whatsapp;

7.) Do Processo Eleitoral:

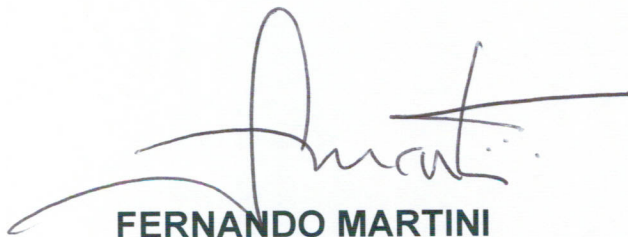
A eleição será por voto secreto em cédula, na qual constarão o nome de todos os candidatos, podendo os Conselheiros Deliberativos votarem em até 05 (cinco) nomes;

8.) No dia da eleição poderão os candidatos habilitados se apresentarem ao Plenário e se desejarem apresentarem suas propostas;

9.) Os eleitos se darão em ordem de número de votos, sendo que entre os 5 (cinco) titulares eleitos obrigatoriamente 02 (dois) deverão ser advogados, mesmo que não votados entre os 05 (cinco) primeiros;

10.) Prevaecem as demais diretrizes previstas no Estatuto Social do PMFC;

- Deliberado em Reunião do Conselho Deliberativo - Dez/2022.



**FERNANDO MARTINI**

**Presidente**

**2022/2024**



**ANTONIO PEZZIM**

**1º Secretário**

**2022/2024**